



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.482, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando o recebimento de recursos financeiros destinados a execução de ações dentro do Projeto Estadual HORTALIMENTO.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo objetivando a implementação do Projeto Estadual HORTALIMENTO no âmbito do município

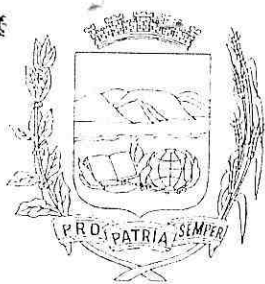
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias a execução dos objetivos do convênio, inclusive, aditando esse instrumento.

Art.3º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado:

I. a receber repasses financeiros e/ou kits para a implementação do Projeto.

II. abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

III. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de setembro de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

João Bosco Nogueira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos

Jurídicos em 20 de setembro de 2006.

Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tac

PALACETE 10 DE JULHO